



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (43) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº. 3200/2013

Geral do Município.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1397 do dia 03 de Maio de 2013.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Publicas

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviario

26.782.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.0038.1.038 – Pavimentação Urbana, construção de galerias, calçadas e meio fios

3.3.20.93.01-Restituição de Convenios e Transferencias da União

Fonte: 766 – Convênio Ministerio das Cidades CEF – Contrato 237059-03/07 R\$ 73.500,00

3.3.20.93.01-Restituição de Convenios e Transferencias da União

Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres) R\$ 7.500,00

TOTAL..... R\$ 81.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I - **R\$ 71.552,92** (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – **R\$ 1.947,08** (um mil novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, a ser verificado pelo rendimento de transferência de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal;

III - **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) com a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº.

4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

000109



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (43) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Públicas

15 – Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.452.0038.1.026 – Aquisição de Terreno para Relocação do Patio de Maquinas e Construção

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 0 -Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 7.500,00

TOTAL.....

R\$ 7.500,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 06 de Maio de 2013. PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>11</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2387</u> Página <u>6</u>
Data	<u>09/05/2014</u>
Visto	